



## **Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª** **Orçamento do Estado para 2025**

### **PROPOSTA DE ADITAMENTO**

#### **Artigo 119.º -A**

Hospital Central e Universitário da Madeira

1 - O Governo assegura a comparticipação do Estado na construção, fiscalização da empreitada e aquisição de equipamento médico e hospitalar do futuro Hospital Central e Universitário da Madeira aprovado como Projeto de Interesse Comum, através do apoio financeiro correspondente a 50 % do valor do respetivo custo.

2 - O valor referido no número anterior é o apresentado na candidatura a projeto de interesse comum aprovada em 2018, com a atualização decorrente, nomeadamente do aumento de custos originados/derivados da inflação, garantindo-se, deste modo, a efetiva comparticipação do Estado no seu real custo.

Assembleia da República, 15 de novembro de 2024

Os Deputados,

Hugo Soares  
Paulo Nuncio  
Miguel Guimarães  
Hugo Carneiro  
Francisco Sousa Vieira  
Alberto Fonseca  
João Pinho de Almeida  
Ana Oliveira  
Francisco Pimentel  
Pedro Coelho  
Paula Margarido  
Paulo Neves

**Nota justificativa:**

Nos termos do artigo 51.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, a Região Autónoma da Madeira apresentou, em junho de 2018, a candidatura do novo Hospital Central da Madeira a Projeto de Interesse Comum (PIC), com um custo estimado, nessa data, de 265.983.447,05€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), para a construção, assessoria à fiscalização da empreitada e equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do edifício do futuro Hospital.

A referida candidatura mereceu parecer favorável por parte do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras.

Nessa sequência, a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 132/2018, de 10 de outubro, veio aprovar a candidatura apresentada pela Região Autónoma da Madeira, reconhecendo-a como Projeto de Interesse Comum e garantido a comparticipação nas componentes relativas à construção, assessoria à fiscalização da empreitada e ao equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do edifício do futuro Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM).

Contudo, a soma do montante dos encargos fixados para cada ano, a serem assumidos pelo Governo da República, divergia do valor que corresponde a 50% da candidatura aprovada pelo que o Governo da República aprovou uma nova RCM n.º 160/2018, de 3 de dezembro por forma a clarificar que o apoio do Estado inclui também o financiamento de 50% do respetivo IVA.

No OE 2025 encontra-se prevista a transferência para a RAM do montante de **30 Milhões de Euros** para garantir a comparticipação do Estado na obra do Novo Hospital Central e Universitário da Madeira em cumprimento do disposto na RCM n.º 88/2023 de 4 de agosto, que altera a Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 132/2018, de 10 de outubro, alterada pela RCM n.º 160/2018 de 3 de dezembro, estando este montante em conformidade com as necessidades para a execução normal dos trabalhos previstos para 2025.

De facto, a RCM n.º 88/2023 de 4 de agosto, que atualiza o modelo de apoio financeiro à construção, fiscalização da empreitada e à aquisição de equipamento médico hospitalar do futuro Hospital Central e Universitário da Madeira vem, finalmente, clarificar o apoio financeiro do Estado assegurando o financiamento de 50% à do custo efetivo da obra, aprovada como Projeto de Interesse Comum, nos termos do artigo 51.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro.



Não obstante o acima referido, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 88/2023, continua a não salvaguardar a atualização de preços decorrentes do processo inflacionista em vigor, com especial impacto nos preços dos materiais de construção civil, necessários à concretização desta importante infraestrutura, mantendo o apoio do Estado limitado aos montantes apresentados na Candidatura à Projeto de Interesse Comum datada do ano de 2018 e que, nesta data, se encontram desatualizados.

De facto, o processo inflacionista, agravado com o conflito entre a Ucrânia e a Rússia e no médio oriente, provocou grandes perturbações e incertezas nos mercados internacionais de matérias-primas, com inevitável impacto na Região.

O atual cenário internacional tem tido como consequência um significativo aumento generalizado do preço de diversas obras públicas, face aos valores base inicialmente previstos, obrigando a uma revisão significativa e generalizada do valor das empreitadas de obras públicas. A título de exemplo, fazemos referência às Resoluções de Conselho de Ministros n.º 143 e 144, de 7 de dezembro de 2022, relativas à expansão das Redes do Metro de Lisboa.

Em todo o caso, para garantir que o financiamento futuro da obra do Hospital Central e Universitário da Madeira não irá atravessar por novas incertezas que coloquem em causa o normal andamento dos trabalhos, propomos que no orçamento do Estado seja incluída uma norma que estabeleça que o apoio do Estado em 50% à obra do HCUM inclui atualização de preços, decorrentes dos procedimentos de contratação pública.

Do mesmo modo, consideramos que a forma de pagamento após a apresentação das faturas expressa no n.º 5 da Resolução de Conselho de Ministros 132/2018, de 27 de setembro, não se encontra em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 51.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, pelo que, consideramos ser oportuno, através do OE para 2025, serem também clarificados os referidos procedimentos, por forma a evitar os atrasos nos pagamentos do apoio financeiro do Estado que sistematicamente têm ocorrido.